Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

L E I N.º 1096

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS COM FESTIVIDADES ALUSIVAS A SEMANA DO MUNICÍPIO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a realizar despesas com as festividades alusivas a Semana do Município, no valor de até R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Parágrafo único: Os recursos da presente Lei, destinam-se para o pagamento de:
- Confecção de folders;
- Divulgação em rádio;
- Confraternização entre os funcionários;
- Aquisição de medalhas para o V passeio ciclístico;
- Premiação de 1° e 2° lugar para o III Torneio de futebol de campo entre as Sociedades Esportivas e Recreativas do Município.

Art. 2º. As despesas para execução da presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente com a seguinte classificação orçamentária:
0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ESPORTE
0503 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
08.42.247.2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
3000 - Despesas Correntes
3100 - Despesas de Custeio
3120 - Material de Consumo
3130 - Serviços de Terceiros e encargos
3132 - Outros Serviços e Encargos

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 03 de julho de 1997.

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

Mariluci Sordi Klein
MARILUCI SORDI KLEIN
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte